

# Câmara Municipal de Ituiutaba

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei CM/41/2001, do Executivo, que desafeta de sua destinação de praça pública a área urbana que menciona e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 11 de junho de 2001.

Presidente

José Barreto Miranda

José Lourenço Freire

Omar Silva da Costa



# Câmara Municipal de Ituiutaba

# COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Relator: Elviro Novaes Andrade

Parecer ao Projeto de Lei CM/41/2001, do Executivo, que desafeta de sua destinação de praça pública a área urbana que menciona e dá outras providências.

No Projeto de lei apreciado nada se observa que possa obstar sua aprovação.

É o nosso parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 11 de junho de 2001.

Presidente

Gilvan Carvalho de Macedo

Secretário

Elviro Novaes Andrade

Membro

Elcio Antônio Ferreira

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2001/344

Assunto: Encaminha Mensagem nº 32/2001

Serviço: Gabinete do Prefeito

Em 4 de junho de 2001.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 32/2001, desta data, acompanhada de projeto de lei que desafeta de sua destinação de praça pública a área urbana que menciona e dá outras providências.

Atenciosamente,

Públio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -

Torono do naratada

Exmo. Sr.

JOSÉ TEIXEIRA DA ROCHA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Nesta.

#### PREFEITURA DE ITUIUTABA

#### MENSAGEM N. 32/2001

Ituiutaba, 4 de junho de 2001

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Por via desta mensagem está sendo submetido, a essa edilidade, projeto de lei que autoriza o Executivo a desafetar de sua finalidade de praça pública área destinada à edificação da Praça Nagib Jacob Yunes, desta cidade, situada no Bairro Lagoa Azul, permitindo, via de consegüência, sua inscrição como imóvel dominical, para atender a emergências de assentamento, em casos de calamidade pública.

Consoante justificativa manifestada pela Secretaria Municipal de Planejamento, "faz-se necessário providenciar uma área que atenda as emergências de assentamento, em casos de calamidade pública, como a que ocorreu no mês de fevereiro de 2000".

A área destinada à Praça Nagib Jacob Yunes já foi desafetada em sua maior parte, restando um total de 3.000,00 m2, a edificação inicialmente projetada. Assim, para insuficiente para atendimento de emergência, conforme indicado pela Secretaria de Planejamento, faz-se imperativa a providência objeto do projeto submetido a essa Casa de Leis.

Com esses esclarecimentos de ordem técnica e legal, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado "em regime de urgência", observado o ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

Aprovado em 1.ª votação por

unanimidade.

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO emp 5/06/2001

Aprovado em 2.ª votar o por

Prefeito de Ituiutaba -

À ORDEM DO DIA

OF THE CBRAS E OS PÚBLICOS

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. - DE DE DE 2001

Desafeta de sua destinação de praça pública
a área urbana que menciona e dá outras providências

em/41/2001

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação de praça pública, a área urbana denominada Praça Nagib Jacob Yunes, contendo as seguintes identificações: "área de forma retangular, cadastrada sob nº SO-12-08-01-01A, no Bairro Lagoa Azul, medindo 60,00 metros de frente para a Rua Prof. Paulo Santos; 60,00 metros aos fundos, confrontando com o lote cadastrado sob nº SO-12-08-01-01; 50,00 metros do lado direito, confrontando com a Rua Maria José Carvalho Franco, e finalmente, 50,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a Rua Nadim Derze, onde fechou-se este perímetro com 220,00 metros, resultando uma área de 3.000,00m²".

Art. 2º Como consequência do disposto no artigo anterior, fica o Cartório do Registro de Imóveis da Comarca, que jurisdiciona o setor em que se situa o imóvel objeto da desafetação desta lei, autorizado a proceder à inscrição do mesmo como dominical, na forma do artigo 66, inciso III, do Código Civil, para a finalidade de aproveitamento particular, mediante certidão de desmembramento, como lote perfeitamente individuado.

Art. 3º O Setor de Cadastro Físico, da Secretaria Municipal de Planejamento, procederá às anotações, em seus registros, correspondentes à alteração introduzida, por esta lei, no Plano Diretor Físico da Cidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2001.

- Prefeito de Ituiutaba -

K. ADELINA KRUGER ANDRADE

PEDE	FINA CESAR CRIST		PRDCE 550	A)	20-15-08-01-01	CADASTRO
			3,000,000 S		LAGDA AZUL	BAIRRD
NGRAFIA	CHELE ZEČKU DE CYKLU	AA1	PRAÇA NAGIB JACOB YUNES A DESAFE	Sm	3,000,00	LOTE
	DTNAMATNAV3J		UB2'		A10	
LONY Cezar Cristal			MUNICIPAL DE ITUIUTABA	A9UTI3		PROPRIETARI
29/06/2,000						TUIUTABA
FDLHA DNICA	NENTO	ITU ALEN	Y WONICIPAL DEPLA	AUT	SECKE <b>LEFE</b>	
WHID3)						
		5	PROF, PAULO SANTO	RUA		
			.00'00			
		50,00	60,00 PRAÇA A DESAFETAR 3.00,00,00 m² Sm - 12 − 01 − 01A	1	0	
		RUA NADIM DERZE	5 10-10-80-S1-OS		MARIA 1005 CARVALHO FRANCO	
					FRANCO	